



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO

**INTERESSADO:** JOSE DE JESUS CARVALHO

**LOCAL:** Rua Alvaro Laborinho nº 30 (Lote P) — Nazaré

**ASSUNTO:** “Vistoria”

**PROCESSO Nº:** 7/23

**REQUERIMENTO Nº:** 30/23

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
07-03-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do

08-03-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Proponho, com base nas conclusões do Auto de Vistoria N.º 7/23, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão, que seja determinado a realização da obras preconizadas a executar no prazo de 30 dias a contar da notificação deste ato sob pena de, em caso de incumprimento, tomada de posse administrativa para lhes dar execução imediata e comunicação ao Ministério Público por crime de desobediência.

07-03-2023

Maria Teresa Quinto  
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

## **AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º **7/23**

### **AUTO DE VISTORIA N.º 6/23**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, mediante despacho proferido em 06.01.2022 e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Paulo Jorge Contente, arquiteto, Nuno Ferreira, engenheiro civil, Cláudia Sofia de Almeida Arcanjo, Dra., Mário Cerol, Dr. e Vítor Hugo Sousa, fiscal, procederam à vistoria, para verificação das condições de conservação do muro de vedação, sito em Rua Álvaro Laborinho, n.º 30, Nazaré.

#### **1. Antecedentes**

Em 06.01.2022, a Fiscalização deslocou-se ao local para verificação prévia e consequente identificação dos proprietários.

**2.** Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

##### **a) Descrição do estado da obra**

O muro de vedação em alvenaria de tijolo furado, apresenta fissuras e deslocamentos do plano vertical, indiciando eventual colapso para o passeio.



Foto n.º 1 – Vista do exterior do muro



Foto n.º 2 – Vista do exterior do muro



Foto n.º 3 – Vista do exterior da propriedade

**b) Obras preconizadas**

Face à situação que se relatou na alínea anterior e de modo a garantir melhores condições de segurança de pessoas e bens, bem como o arranjo estético possível, impõe-se uma intervenção no sentido de corrigir as anomalias detetadas.

A Comissão de Vistorias propõe:

- b.1)- Demolição parcial do muro de vedação e execução de lintel de coroamento em betão armado até à altura máxima de 1.20 metros, contada a partir do nível do passeio;
- b.2)- Remoção de terras e entulhos no interior da propriedade, na envolvente interior do muro;
- b.3)- Colocação de vedação em rede nas zonas onde não existe muro, de forma a evitar o acesso à propriedade;

**c) Controlo Prévio**

A obras identificadas na alínea b), estão isentas de controlo prévio.

**d) Prazo**

d.1) Propõe-se o prazo de 30 dias para conclusão da execução das obras, a contar da data da notificação da decisão a tomar.

**e) Competência pela execução das obras**

Dispõe o artigo 91.º do RJUE que, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, aplicando-se à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º 108.º.

**3. Conclusão**

Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, devem ser realizadas as obras identificadas na alínea b) do ponto 2.

Dos participantes convocados, compareceu o sr. José de Jesus Carvalho na qualidade de proprietário.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

### Os peritos

08-02-2023




Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil

08-02-2023



Paulo Contente  
Arquiteto

08-02-2023



Vítor Hugo Sousa  
Fiscal

13-02-2023

Mário Cerol





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO

**INTERESSADO:** JOSE DE JESUS CARVALHO

**LOCAL:** Rua Alvaro Laborinho nº 30 (Lote P) — Nazaré

**ASSUNTO:** “Vistoria”

**PROCESSO Nº:** 7/23

**REQUERIMENTO Nº:** 30/23

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

**CHEFE DE DIVISÃO:**

**CHEFE DE DIVISÃO:**

## AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 7/23

### AUTO DE VISTORIA N.º 6/23

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, mediante despacho proferido em 06.01.2022 e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Paulo Jorge Contente, arquiteto, Nuno Ferreira, engenheiro civil, Cláudia Sofia de Almeida Arcanjo, Dra., Mário Cerol, Dr. e Vítor Hugo Sousa, fiscal, procederam à vistoria, para verificação das condições de conservação do muro de vedação, sito em Rua Álvaro Laborinho, n.º 30, Nazaré.

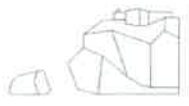
#### 1. Antecedentes

Em 06.01.2022, a Fiscalização deslocou-se ao local para verificação prévia e consequente identificação dos proprietários.

2. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

##### a) Descrição do estado da obra

O muro de vedação em alvenaria de tijolo furado, apresenta fissuras e deslocamentos do plano vertical, indiciando eventual colapso para o passeio.



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO



Foto n.º 1 – Vista do exterior do muro



Foto n.º 2 – Vista do exterior do muro



Foto n.º 3 – Vista do exterior da propriedade



**b) Obras preconizadas**

Face à situação que se relatou na alínea anterior e de modo a garantir melhores condições de segurança de pessoas e bens, bem como o arranjo estético possível, impõe-se uma intervenção no sentido de corrigir as anomalias detetadas.

A Comissão de Vistorias propõe:

b.1)- Demolição parcial do muro de vedação e execução de lintel de coroamento em betão armado até à altura máxima de 1.20 metros, contada a partir do nível do passeio;

b.2)- Remoção de terras e entulhos no interior da propriedade, na envolvente interior do muro;

b.3)- Colocação de vedação em rede nas zonas onde não existe muro, de forma a evitar o acesso à propriedade;

**c) Controlo Prévio**

A obras identificadas na alínea b), estão isentas de controlo prévio.

**d) Prazo**

d.1) Propõe-se o prazo de 30 dias para conclusão da execução das obras, a contar da data da notificação da decisão a tomar.

**e) Competência pela execução das obras**

Dispõe o artigo 91.º do RJUE que, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, aplicando-se à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º 108.º.

**3. Conclusão**

Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, devem ser realizadas as obras identificadas na alínea b) do ponto 2.

Dos participantes convocados, compareceu o sr. José de Jesus Carvalho na qualidade de proprietário.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

AUTO

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

### Os peritos

08-02-2023

Nuno Ferreira  
Engenheiro Civil

08-02-2023

Paulo Contente  
Arquiteto

08-02-2023

Vítor Hugo Sousa  
Fiscal

13-02-2023

Mário Cerol

14-02-2023

